



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	2
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	4
2.2.	Distribuição de competências	5
2.3.	Política de Alçadas	<i>6</i>
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	7
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	7
4.1.	Conflitos de Interesse	7
4.1.1.	Público Interno - Participantes do processo decisório e de assessoramento	8
4.1.2.	Público Externo - Prestadores de serviços	8
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	9
6.	SOBRE O PLANO	9
6.1.	Cenário MacroeconômicoErro! Indicador não de	finido
6.2.	Estudo de MacroalocaçãoErro! Indicador não de	inido
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	9
7.1.	Rentabilidade e benchmarks	10
8.	LIMITES	11
8.1.	Limite de alocação por segmento	11
8.2.	Alocação por emissor	12
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	13
8.3.	Concentração por emissor	13
9.	RESTRIÇÕES	13
10.	DERIVATIVOS	14
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	15
12.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	16
12.1.	Risco de Mercado	16
12.1.1.	VaR e B-VaR	16
12.1.2.	Stress Test	17
12.1.3.	Monitoramento e Providências	17
12.2.	Risco de Crédito	18
12.2.1.	Abordagem Qualitativa	18
12.2.2.	Abordagem Quantitativa	19
12.2.3.	Exposição a Crédito Privado	20
12.3.	Risco de Liquidez	21
12.3.1.	Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	21
12.4.	Risco Operacional	21
12.5.	Risco Legal	22



12.6.	Risco Sistêmico	22
12.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	22
13.	CONTROLES INTERNOS	23
13.1.	Controles internos aplicados na gestão de riscos	23
13.2.	Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	24
14.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	24



1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do PGA, administrado pela OABPREV-SC, referente ao exercício de 2025 e com vigência até 2029, visa a:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais, conforme preconizado pela legislação em vigor. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, deve, para além das obrigações legais e regulamentares:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado de que seja membro;

Política de Investimentos 2025-2029

- IV. N\u00e3o tomar parte em qualquer atividade, no exerc\u00edcio de suas fun\u00e7\u00f3es junto \u00e0 EFPC ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir, em todas as situações, de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1° Art. 230 da Resolução PREVIC n° 23:
 - "§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:
 - I de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;
 - II dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e
 - III fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida."

2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Aprovar a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.

Conselho Fiscal

Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais. Fiscalizar a aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

Política de Investimentos 2025-2029

Diretoria Executiva

Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

Analista de Investimentos e Riscos - Aditus Consultoria

Responsabilidades	Objetivos
- Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação.	- Desta forma, com o intuito de caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos relevantes
- Consultar, analisar e/ou acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação.	- Possibilitar o conhecimento das modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente.
- Realizar inspeções e emitir pareceres técnicos sempre que necessário, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.	- Participar de atividades de avaliação de prestadores de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.
- Planejar, elaborar, analisar e emitir pareceres sobre planos, programas, projetos relativos à sua área de atuação.	- Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
- Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.	- Possibilitar a realização da gestão dos investimentos em linha com os princípios e propósitos estabelecidos na legislação e na política de investimentos, perseguindo níveis de rentabilidade suficientes para o atingimento das metas, dentro dos parâmetros de risco definidos.
- Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.	- Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.
- Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado.	- Colaborar com a gestão da EFPC na identificação de oportunidades de alocação, enviando a Diretoria a proposta de realização de determinada operação.
- Subsidiar, quando solicitado, os demais integrantes da EFPC nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.	- Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.

Política de Investimentos 2025-2029

2.3. Política de Alçadas

A EFPC estabelece que os investimentos permitidos por essa Política de Investimentos podem ser realizados pela Diretoria Executiva, com exceção daqueles que, individualmente ou em tranches, superarem 15% do total dos RGRT da EFPC.

Além disso, investimentos que possuam liquidez baixa, definidos a seguir, devem ser apreciados pelo Conselho Deliberativo, independente do montante investido:

- Fundos de Participação;
- Fundos fechados de forma geral;
- Fundos de crédito com prazo superior a 3 (três) anos;
- Fundos de ação ou multimercados com prazo de resgate superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

	DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR							
Função	CPF	Nome	Cargo					
AETQ e ARGR	053.461.109-50	Yuri Carioni Engelke	Diretor Adm. Fin.					

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC n° 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, de forma que qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma

Política de Investimentos 2025-2029

das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento.

Para fins desta Política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, , sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de "rebates":
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo inaceitável a situação em que o consultor venha a beneficiar-se com o resultado da seleção de um produto em detrimento de outro;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;

Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

Política de Investimentos 2025-2029

5. SOBRE O PLANO

<u>Legislação de referência</u>: Resolução PREVIC n° 23/23, Art. 212, Inciso IV.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Nome	Plano de Gestão Administrativa				
Modalidade	PGA				
Meta ou índice de referência	INPC + 4,24% a.a.				
CNPB	99.700.000-00				
CNPJ do Plano	86.897.105/0001-00				

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência: Resolução PREVIC n° 23/23, Art. 212, Inciso I; e Resolução CMN n° 4.994/22, Art. 19

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO							
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO	LIMITES				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	OBJETIVO	INFERIOR	SUPERIOR			
Renda Fixa	100%	100,00%	50,00%	100,00%			
Renda Variável	70%	0%	0,00%	50,00%			
Estruturado	20%	0%	0,00%	20,00%			
Imobiliário	20%	0%	0,00%	20,00%			
Operações com participantes	15%	0%	0,00%	15,00%			
Exterior	10%	0%	0,00%	10,00%			

6.1. Rentabilidade

<u>Legislação de referência:</u> Resolução PREVIC n° 23/23, Art. 212, Incisos II e III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:



RE	RENTABILIDADE PASSADA¹ - PLANO E SEGMENTOSDE ALOCAÇÃO								
SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024²	ACUMULADO			
Plano	4,25%	3,47%	9,39%	12,01%	6,03%	35,15%			
Renda Fixa	8,41%	7,81%	11,50%	12,82%	7,45%	47,99%			
Renda Variável	43,59%	-15,23%	12,07%	14,83%	1,61%	56,87%			
Estruturado	-1,33%	0,34%	0,34%	10,78%	4,87%	15,00%			
Imobiliário	NA	15,55%	3,73%	11,41%	3,84%	34,53%			
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA			
Exterior	20,73%	9,55%	-7,88%	8,45%	24,46%	55,31%			

¹Metodologia para apuração da rentabilidade: Cotização Adaptada;

6.2. Definição de metas e benchmarks

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), são estabelecidas nessa seção.

Entende-se como *benchmark* para determinado mandato ou segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir - rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2025)¹
Plano	INPC + 4,24% a.a.	INPC + 4,24% a.a.	8,59%
Renda Fixa	CDI + 1,00% a.a.	INPC + 4,24% a.a.	8,59%
Renda Variável	IBrX-100	INPC + 4,24% a.a.	8,59%
Estruturado	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 4,24% a.a.	8,59%
Imobiliário	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 4,24% a.a.	8,59%
Operações com Participantes	INPC + 8,00% a.a.	INPC + 4,24% a.a.	8,59%
Exterior	MSCI Global (BRL)	INPC + 4,24% a.a.	8,59%

¹Cenário de 2025.

7. LIMITES

Legislação de referência: Resolução PREVIC n° 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

²Rentabilidade auferida até AGOSTO/2024.



Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

7.1. Limite de alocação por segmento

ART	INCI	ALÍN		LIM	ITES
	SO	EA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LEGA L	PI
	-	-	Renda Fixa	100%	100%
		a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	l	b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		а	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias		80%
	II	b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	80%	80%
		С	ETF Renda Fixa		80%
21		а	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		0%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		0%
	III	С	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias	20%	20%
			d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	
		е	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		0%
	-	-	Renda Variável	70%	50%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	20%
22	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	17%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	10%
23	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	С	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso")	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%



	-	-	Imobiliário	20%	20%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))		20%
24	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	20%	20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque imobiliários		-
	-	-	Operações com Participantes	15%	15%
25	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	1570	0%
	-	-	Exterior	10%	10%
26	ı	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"		10%
20	II	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" - 67%	10%	10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		10%
	IV	-	Brazilian Depositary Receipts - BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I")		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

7.2. Alocação por emissor

ART	INCI	ALÍN	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR		ITES
	SO	EA			PI
	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
27	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

7.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4°, do art. 27, da Resolução CMN n° 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A Entidade irá observar no ato de <u>aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano</u>, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do <u>limite restritivo de alocação por emissor</u> (caso especial de "emissor-patrocinador"), conforme quadro abaixo:



ART	INCI	ALÍN		LIMI	ITES
	50	EA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR		PI
27	§ 4°	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

7.3. Concentração por emissor

ART	INCIS	ALÍNE	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR		LIMITES	
	0	Α			EFPC	
	II a		Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%	
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%	
		С	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%	
	e f		FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP²	25%	25%	
			FII e FIC-FII*	25%	25%	
28			FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%	
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³	25%	25%	
	IV	а	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%	
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%	
	-	§1°	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%	
	-	§5°	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta.	25%	25%	

8. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a EFPC possui efetivo poder de gestão, serão vedadas as seguintes alocações:

- Poupança;
- Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Células de Crédito à Exportação (CCE);
- Notas Promissórias.

¹Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.



9. DERIVATIVOS

Legislação de referência: Resolução PREVIC n° 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e a oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;⁴
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento. ^{5,5}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

⁴ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

 $^{^{5}}$ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN n^{o} 4.994.

Política de Investimentos 2025-2029

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: como regra geral, os ativos serão marcados a mercado. Como exceção a regra, os títulos públicos federais com prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento igual ou superior a cinco anos podem ser registrados na curva desde que haja capacidade financeira e intenção de mantê-los na carteira até o vencimento, exclusivamente em relação à parcela de recursos administrados destinados a custear benefícios que utilizem hipóteses atuariais).
- Reclassificação: a alteração da modalidade na curva para a mercado pode ser realizada, a critério da EFPC, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações: motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto; para a redução da taxa de juros ou para aumento da longevidade, mediante alteração da tábua de mortalidade, dos planos de benefícios que utilizem hipóteses atuariais na constituição e manutenção de benefícios, desde que o resultado da reclassificação seja igual ou inferior ao valor do ajuste decorrente da alteração da(s) hipótese(s), com base em estudo técnico específico elaborado pela EFPC.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência: Resolução PREVIC n° 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.



Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos (e em suas correlações) presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
Stress Test	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com lambda 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	INPC + 4,24% a.a.	VaR	5,00%
Segmento Renda Fixa	CDI + 1,00% a.a.	VaR	N.H.
Segmento Renda Variável	IBrX-100	VaR	N.H.
Segmento Estruturado	INPC + 5,00% a.a.	VaR	N.H.
Segmento Imobiliário	INPC + 5,00% a.a.	VaR	N.H.
Segmento Exterior	MSCI Global (BRL)	VaR	N.H.

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.



11.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

Cenário: B3⁶

Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 3% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

11.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

- 1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
- 2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- 3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa a mitigar o efeito de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

⁶Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).



Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa, realizada no caso de operações diretas, é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

Política de Investimentos 2025-2029

11.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como "Investimento" a seguir:

	TABELA DE RATINGS					
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	
	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+	
2	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	AAbr	AA-	brAA-	Investimento
	A+ (bra)	brA+	AA+.br	A+	brA+	
3	A (bra)	brA	AA.br	А	brA	
	A- (bra)	brA-	AAbr	A-	brA-	
	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+	
4	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBBbr	BBB-	brBBB-	
	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+	
5	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	BBbr	BB-	brBB-	
	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+	Especulativo
6	B (bra)	brB	B.br	В	brB	
	B- (bra)	brB-	Bbr	B-	brB-	
	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	ccc	brCCC	
7	CC (bra)	brCC	CC.br	СС	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	С	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Política de Investimentos 2025-2029

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como "Grau de Investimento", desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria "Grau Especulativo" não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como "Grau de Investimento";
- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.

Política de Investimentos 2025-2029

11.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentará para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiossincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	10%	20%
Corporativo	5%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

11.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

11.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	20%
1260 dias úteis	30%

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos". A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;

Política de Investimentos 2025-2029

- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O monitoramento do risco jurídico incide sobre a gestão dos será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídicos da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

Política de Investimentos 2025-2029

Resolução PREVIC n° 23/23, Art. 212, Inciso

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental*, *Social* & *Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem- a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC Entidade se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

12. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN N° 4.994/22, serão aplicados os seguintes controles internos:

12.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados	
		- Controles pelos gestores exclusivos;	
Diago do Marcado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR;	- Relatórios de Risco;	
Risco de Mercado	- Teste de Stress.	- Monitoramento dos deslocamentos e	
		limites estabelecidos.	
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte;	- Controles pelos gestores exclusivos;	
	- Diversificação;	- Relatórios de Risco;	



	- Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	 Monitoramento dos prazos de resgaste e carência de fundos abertos; Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	 Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; Adoção de práticas de governança corporativa; Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	 Enquadramento Legal; Enquadramento da Política de Investimentos; Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	 Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

12.2. Controles internos aplicados em eventos de desenguadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.



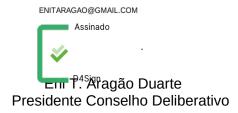
13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO			
Aprovação Diretoria Executiva	25/10/2024		
Aprovação Conselho Deliberativo	28/11/2024		
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2025		

Florianópolis, 28 de novembro de 2024













28 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de February de 2025, 16:02:20



Política de Investimentos 2025-2029 OABPrev - SC - PGA vf docx Código do documento a1f1778e-4840-4713-99ff-376240154a30



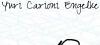
Assinaturas



Eni Terezinha Aragão Duarte ENITARAGAO@GMAIL.COM Assinou



Yuri Carioni Engelke diretoria.financeira@oabprev-sc.org.br Assinou





Márcio André Sachet marciosachetadv@gmail.com Assinou

Eventos do documento

20 Dec 2024, 17:07:01

Documento a1f1778e-4840-4713-99ff-376240154a30 **criado** por PATRICIA KUZAWA DOS SANTOS VIEIRA (752379ac-0112-4b72-8868-1ffd1ed479b2). Email:patricia@oabprev-sc.org.br. - DATE_ATOM: 2024-12-20T17:07:01-03:00

20 Dec 2024, 17:08:54

Assinaturas **iniciadas** por PATRICIA KUZAWA DOS SANTOS VIEIRA (752379ac-0112-4b72-8868-1ffd1ed479b2). Email: patricia@oabprev-sc.org.br. - DATE_ATOM: 2024-12-20T17:08:54-03:00

20 Dec 2024, 18:49:06

YURI CARIONI ENGELKE **Assinou** - Email: diretoria.financeira@oabprev-sc.org.br - IP: 177.174.249.13 (177-174-249-13.user.vivozap.com.br porta: 64882) - Geolocalização: -27.5849704 -48.545176 - Documento de identificação informado: 053.461.109-50 - DATE ATOM: 2024-12-20T18:49:06-03:00

22 Dec 2024, 12:57:57

ENI TEREZINHA ARAGÃO DUARTE **Assinou** (534a74f0-4d66-4f7a-9adb-ba3d7e8d18cb) - Email: ENITARAGAO@GMAIL.COM - IP: 179.87.186.161 (179-87-186-161.user.vivozap.com.br porta: 13456) - Documento de identificação informado: 179.824.309-10 - DATE ATOM: 2024-12-22T12:57:57-03:00

10 Jan 2025, 11:45:05

MÁRCIO ANDRÉ SACHET **Assinou** (dde5e4b1-78df-470a-9473-eeec9c9ad8c2) - Email: marciosachetadv@gmail.com - IP: 143.255.222.0 (143-255-222-0.unifique.net porta: 25092) - Geolocalização: -27.136949324927844 -48.595048697393885 - Documento de identificação informado: 015.773.329-70 -



28 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de February de 2025, 16:02:20



DATE ATOM: 2025-01-10T11:45:05-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 1c0d74a5cb5665b1655531246e0e9503501c9b275f3c55c3b13e474b8c5afa11\\ (SHA512): e681f5e684276d52bcd1de9b2506d041f4d81cd8025b767780530787b403c4cffd4e80a6957b9b2b04fb602eeaf05c09e3b6024051c44c3d21712e22ef7200ac$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.